CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 394/2015

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM LOGÍSTICA, TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS E TÉCNICO EM MARKETING NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE GOVERNADOR VALADARES

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 999/14, de 25 de abril de 2014 e da Resolução CR/SENACMG nº 1127/14, datada de 21 de outubro de 2014;

Considerando o Parecer GGE/COREG nº 036/2015, de 10.08.2015, da Gerência Geral de Educação do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1094/2012;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o funcionamento dos cursos Técnico em Informática, Técnico em Logística, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Marketing na unidade educacional SENAC – Unidade de Ensino Técnico do CEP de Governador Valadares, localizada na Avenida JK, nº 1825 – São Paulo, em Governador Valadares/MG.

Sala de reuniões, aos 27 de Agosto de 2015.

LAZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO MG, SESC SENAC

Luciana de Assis Fagundes
Diretor Regional
SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte | MG
Tel: 31.3048-9000 | Fax: 31.3048-9174 | www.mg.senac.br